



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2506056400100011301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JORGE CARLOS SANTANA DE ALMEIDA - **CNPJ/CPF:** 310.327.103-49

Endereço: Rua 7 - 162 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-320

Telefone: (85) 98709-1142

E-mail:

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: OLIVEIRA TECNICA E COMERCIO LTDA

Nome Fantasia: OLISERVICE

CPF/CNPJ: 09.479.197/0001-68

Endereço de Correspondência: Rua Pedro I - 909 - Centro - Fortaleza - CE - 60035-100

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **06/08/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata o consumidor que, no dia 28 de março de 2024, levou sua máquina de cortar cabelo profissional à empresa Oliservice para reparo, uma vez que se trata de instrumento de trabalho essencial ao exercício de sua profissão. Na ocasião, foi gerada a ordem de serviço nº 13958.

Após aguardar um tempo razoável sem retorno por parte da empresa, o consumidor entrou em contato por meio do aplicativo WhatsApp para obter informações sobre o andamento do conserto, sendo informado que a peça necessária ainda não havia chegado. Diante da demora excessiva, o consumidor dirigiu-se pessoalmente ao estabelecimento para recolher o equipamento.

No local, foi informado pelo atendente de que a máquina estaria desmontada, sendo-lhe



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

fornecido um novo prazo para retirada. Cumprido o prazo, o consumidor retornou ao local e foi surpreendido com a informação de que a empresa não localizava mais a máquina, desaparecida nas dependências da assistência técnica.

Exausto com a situação, o consumidor procurou o Procon para buscar intermediação e responsabilização da empresa.

Pedido: Diante dos fatos narrados, requer o consumidor que a empresa reclamada seja responsabilizada pela perda do equipamento confiado para reparo, e que proceda à restituição integral do valor de mercado da máquina profissional, ou, alternativamente, ao fornecimento de um equipamento equivalente ao danificado.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 07 de Julho de 2025 .

Link da videochamada para audiência virtual: <https://meet.google.com/zgm-pmwh-pme>

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: ____/____/____

Ass. do consumidor(a): _____
JORGE CARLOS SANTANA DE ALMEIDA